

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE MÚSICA(CANTO, GAITA E VIOLÃO)****PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 04/2019****Processo de Licitação nº 09/2019****Tipo de Licitação:** Menor Preço**Data:** 03/04/2019**Horário:** 09h**Local:** Sala de Reuniões - Rua Francisco Richter, nº 601

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **menor preço**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Termo de Referência****ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento****ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial****ANEXO IV: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes****ANEXO V: Minuta de Contrato****ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência****ANEXO VII: Cronograma****ANEXO VIII: AF-Autorização de Fornecimento****ANEXO IX: Recibo de Retirada de Edital pela Internet****1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente a Contratação profissional/instrutor para ministrar aulas de música (canto, gaita piano e violão), para atendimento de crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS, para a implementação e desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, os quais integram o Bloco da Proteção Social Básica no Município de Entre-Ijuís, com carga horária semanal elaborada para esse fim, incluindo acompanhamento em eventos.

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO
<b>01</b>	100	horas	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de canto para crianças, adolescentes e idosos e famílias atendidas pelo CRAS, conforme cronograma e carga horária, elaborado pelo gestor do CRAS.
<b>02</b>	300	horas	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de gaita piano para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS, conforme cronograma e carga horária, elaborado pelo gestor do CRAS.



02	300	horas	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de violão para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS, conforme cronograma e carga horária, elaborado pelo gestor do CRAS.
----	-----	-------	--

1.2. O valor de referência desta licitação, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 09/2019** por hora aula, é de:

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA HORA/AULA
01	32,33
02	32,33
03	32,33

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente, profissionais da área solicitada desde que atendam às exigências da Lei nº 8666/93 e as condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Cada licitante apresentar-se-á pessoalmente ou com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial ou procuração, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.4.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;

2.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Entre-Ijuís, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.4.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

2.4.6. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.

2.4.7. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6. Serão adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, e, da Lei Complementar 147/2014 e atualizações.

2.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão sendo que deverão ser manifestadas por escrito dirigidas ao Pregoeiro, a qual deverá ser protocolada no Setor de licitações, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@pmei.rs.gov.br](mailto:pregao@pmei.rs.gov.br), no prazo mencionado.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, § 1º, art. 12 do Decreto nº 3555/2000;

3.3. Acolhida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação o licitante poderá ou não providenciar o Credenciamento de representante para que responda pela mesma mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



- 4.2.1.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 4.2.** É vedado a qualquer participante representar mais de um Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.3.** A proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.4.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
- 4.4.1.** A falta do credenciamento, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação do licitante no certame, concorrendo, neste caso, apenas com a proposta escrita.
- 4.4.2.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.5.** No ato do credenciamento o licitante deverá:
- 4.5.1.** Apresentar a “Declaração de Habilitação”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II).
- Obs:** A falta da Declaração de Habilitação de que trata este subitem, **impedirá** o licitante de participar do certame.
- 4.5.2.** Apresentar “**Declaração de Fatos Supervenientes**” conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (anexo IV).
- 4.6.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no **SITE** oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.
- 4.7.** Os documentos, acima descritos, deverão ser entregues em separado no momento da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

## **5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços será o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 5.3.** É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 5.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.
- 5.5.** A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF (Autorização de Fornecimento - (Anexo VII), para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 5.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- 5.9.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 5.10.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- 5.11.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 5.12.** Uma vez assinado a Ata de Registro de Preços, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência todos os pedidos realizados.
- 5.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 5.14.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.15.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.16.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.17.** A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

## **6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1.** Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.
- 6.2.** O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF) Autorização de Fornecimento.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 7.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 7.3.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 04/2019</b> <b>Nome da Proponente</b> <b>CPF da Pessoa Física</b>	<b>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 04/2019</b> <b>Nome da Proponente</b> <b>CPF da Pessoa Física</b>
---	---

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.



**8.3.** A empresa licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação sob pena de desabilitação.

**8.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, equipe e pelos licitantes que desejarem.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**9.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**9.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**9.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome(Razão Social), endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Preço unitário e total por item, expressos em reais, em até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Descrição clara e detalhada do objeto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, de acordo com os itens cotados.
- f) Marca de cada produto ofertado (quando couber);
- g) Prazo de validade não inferior a cento e oitenta (180) dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- h) Não serão aceitas propostas, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.

**9.4.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

**9.5.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**9.7.** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.9.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**9.10.** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL:**

Com a finalidade de resguardo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública o profissional contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cédula de Identidade(**RG**) do profissional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante **Certidão Conjunta** emitida pela **PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.



- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente do domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- f) Apresentar comprovação de registro no órgão competente ou entidade profissional.
- g) Certidão de folha corrida judicial emitido pelo Tribunal de justiça.
- h) Declaração de Fatos Supervenientes.

## **11. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

### **11.1. O profissional/instrutor de música (canto, gaita piano e violão) contratado deverá desenvolver todas as funções inerentes ao seu ramo e, em especial:**

- I- Ministrar aulas de música desde crianças à terceira idade e famílias atendidas pelo CRAS e monitorar o desempenho dos alunos;
- II- Orientar, planejar e acompanhar o indivíduo em práticas individuais e/ou coletivas;
- III- Criar e desenvolver turmas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os tipos de aulas solicitadas;
- IV- Organizar e promover eventos e recreações no município, visando a valorização das atividades desenvolvidas nos programas e projetos do CRAS;
- V- Promover a socialização e a participação no processo de integração de todos os alunos;
- VI- Desenvolver a iniciação e técnica instrumental e de canto do indivíduo;
- VII- Proporcionar Educação Permanente nas atividades propostas;
- VIII- Motivar para a arte musical, valorizando a expressão e capacidade artística do indivíduo;
- IX- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos, exposições e eventos;
- X- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- XI- Avaliar o aprendizado dos participantes;
- XII- zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho.

## **12. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**12.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

**12.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**12.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**12.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.



**12.8.** Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

**12.9.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

**12.10.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**12.10.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 03, deste Edital.

**12.10.3.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**12.11.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**12.13.** Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.14.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**12.15.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados para fins de celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

### **13. DOS LANCES**

**13.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**13.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

**13.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo, imediatamente, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**13.5.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**13.7.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

**13.8.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**13.9.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.



## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**15.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II - Multa, moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

a) Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440902.2271000 – Proteção Social Básica



33.90.36.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física  
33.90.36.06.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Camila Balzan Trombeta – CPF nº 003.827.920-76, matrícula nº 853-2**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas observadas, possíveis soluções de conflitos, esclarecimentos, orientações, garantia de qualidade e eficácia, bem como, de todas as informações, cuidados e demais situações que por ventura venham a ocorrer.

## 18 – DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento, decorrente dos serviços de horas/aulas, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora/profissional, até o décimo(10º) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, após a entrega do documento fiscal e a liberação em definitivo atestada pelo Setor competente.

**18.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa/profissional Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**18.4.** A Administração efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**19.1.** A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à realização da entrega dos serviços conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- f) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os serviços prestados.
- i) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.



- j) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís.
- l) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**20.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).
- b) Fornecer à empresa/profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital, indicando um responsável.
- d) Notificar por escrito, à EMPRESA contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

## **21 – Do local, das Condições de entrega e Recebimento**

**21.1.** O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, junto ao prédio onde funcionam as atividades relativas aos programas e projetos do CRAS conforme cronograma desenvolvido para as atividades e, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

**21.2.** Os serviços de horas aulas deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**21.3.** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal ou documento próprio correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**21.3.1.** O profissional ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**21.4.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa/profissional pela qualidade e eficiência dos serviços entregues.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**22.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.



- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** O edital e demais documentos sobre este pregão, poderão ser adquiridos gratuitamente na página de internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>; ou pelo e-mail: [pregao@pmei.rs.gov.br](mailto:pregao@pmei.rs.gov.br), ou, pelo telefone 55 3329-2779, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 22.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8.** O profissional contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.10.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.14.** A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 15 de Março de 2019.

---

**Luiz Everton Aguiar dos Santos**  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação profissional/instrutor para ministrar aulas de música (canto, gaita piano e violão), para atendimento de crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS, para a implementação e desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, os quais integram o Bloco da Proteção Social Básica no Município de Entre-Ijuís, com carga horária semanal elaborada para esse fim, incluindo acompanhamento em eventos.

Item	Descrição	Quantidade
1	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de canto para as crianças, adolescentes e idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	100 hrs
2	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de gaita piano para as crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	300 hrs
3	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de violão para as crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	300 hrs

**2 – JUSTIFICATIVA**

A música é uma das mais antigas e valiosas formas de expressão da humanidade e está presente na vida das pessoas no dia a dia, sendo muito salutar para o desenvolvimento de trabalhos grupais, pois a aprendizagem musical abre portas para outras informações, ajudando a afinar a sensibilidade das pessoas, além de ser um forte desencadeador de emoções, dando a sensação de pertencimento a um grupo, socializando e favorecendo o desenvolvimento integral da personalidade, equilíbrio emocional e social, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares, conforme preconiza as garantias do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

**3 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS**

O CRAS tem como público alvo pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo que nosso município por ser de pequeno porte I possui 2.500 famílias referenciadas. O público alvo são famílias cadastradas no CADUNICO, beneficiários dos programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada - BPC para pessoas com deficiência e/ou idosos, e famílias que vivenciam situações de fragilidade, vulnerabilidade e risco social.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

O licitante vencedor do objeto do Edital levado a efeito deverá executar os serviços junto ao Prédio do CRAS do Município de Entre-Ijuís, tão logo seja expedido o documento hábil autorizando;

**5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

Todas as quantidades, bem como, as descrições dos itens terão por base o Edital elaborado para a contratação dos mesmos.

**06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a. Fornecimento do Objeto do Edital quando solicitado conforme cronograma de execução fornecido pelo CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do contrato e/ou fornecimentos do objeto;



- c. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- d. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

#### **07 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que o(a) contratado(a) possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento total correspondente ao serviço prestado, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social/CRAS ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato.
- e. Informar o(a) Contratado(a) de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento da execução do objeto deste Edital pelo(a) Contratado(a);

#### **08 - DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, até décimo(10º) dia, do mês subsequente ao da execução do objeto e a liberação em definitivo atestada pelo Setor competente.
- b. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes da execução.
- c. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor(a).

#### **09 – VIGÊNCIA**

O Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

#### **10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Os proponentes interessados deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b. Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- c. Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- d. O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- e. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.



- f. Os objetos deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$).
- g. Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviados para o endereço abaixo:

**Destinatário:**

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís  
Rua Francisco Richter, 601 – Centro  
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS  
Depto de Licitações

- h. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas e com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, total e global;

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

### **12 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) aos profissionais que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, os licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1218

0824409022.271000 PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

### **14 - CONDIÇÕES GERAIS**

- a. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b. O preço proposto pelo empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Entre-Ijuís/RS, 14 de março de 2019.

---

*Rafael Dias Rotilli*  
*Secretário Municipal de Assistência Social.*



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa/Pessoa Física (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço sito à Rua \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial RP nº 04/2019 – Município de Entre-Ijuís, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 09/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa  
RG/CPF

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019		TIPO MENOR PREÇO	
<b>Proponente:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Cidade:</b>			<b>Processo nº: 09/2019</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Data:</b>		
<b>E-mail:</b>			<b>Rubrica:</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de canto para crianças, adolescentes e idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	Hora/aula	100		
02	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de gaita piano para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	Hora/aula	300		
03	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de violão para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	Hora/aula	300		
<b>VALOR GLOBAL</b>					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____  Cidade/RS ____/_____/_____  _____  <b>Carimbo e assinatura do representante legal</b>				<b>CNPJ:</b>	
				<b>FLS:</b>	



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Nome da Empresa/Pessoa Física) ....., CNPJ/CPF nº .....,  
**DECLARA** para fins de comprovação junto ao Município de Entre-Ijuís, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante Legal da Empresa Proponente  
RG/CPF

**ANEXO V****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/AULAS DE MÚSICA(CANTO, GAITA PIANO E VIOLÃO) QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antônio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.137.440-68 e CI nº 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado na localidade de Serra de Baixo, interior deste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial RP nº 04/2019, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos serviços registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação de um **profissional/instrutor de música** para ministrar de aulas de canto, gaita piano e violão, para a implementação e desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, os quais integram o Bloco da Proteção Social Básica no Município de Entre-Ijuís.

**1.2.** As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
<b>Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Valor Unitário</b>	
<b>Valor por extenso</b>	
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</b>	
01 Unidades de (Descrever o item).	

**1.3.** Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

**1.4.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.



**1.4.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.4.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

**1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

### **Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

**2.1.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.1.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.1.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

**3.1.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.1.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**3.1.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.1.4.** A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

### **Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes**

**4.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial RP nº 04/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### **Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento**

**5.1.** O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, junto ao prédio onde funcionam as atividades relativas aos programas e projetos do CRAS conforme cronograma desenvolvido para as atividades e, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos..



**5.2.** Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**5.3.** No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**5.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.4.1.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.5.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**5.6.** Para recebimento e fiscalização dos serviços licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia a Servidora **Camila Balzan Trombeta – CPF nº 003.827.920-76, matrícula nº 853-2.**

### **Cláusula Sexta – Do pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, em parcela única, mediante crédito em conta corrente, ordem bancária em nome da empresa vencedora, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, do aceite pelo setor competente e o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável.

### **Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes**

**7.1. O MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos serviços registrados.

**7.2. O LICITANTE REGISTRADO** obriga-se a:

- a) fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b) deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- d) em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos serviços prestados, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços entregues.



### **Cláusula Oitava – Das penalidades**

**8.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, tendo garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à EMPRESA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
- IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,;
- V) Declaração de inidoneidade.

### **Cláusula Nona – Do reajustamento de preços**

**9.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**9.1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pelo MUNICÍPIO, quando:**

- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo a este registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **II – Pela licitante fornecedora, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c) à solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)**



**11.1.** A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor competente do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

**11.2.** A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

**11.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar este objeto.

**Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro**

**12.1.** A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**12.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**12.4.** A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**12.5.** A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

**12.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

**12.7.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 03/2019, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

**12.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Município de Entre-Ijuís**  
**Brasil Antonio Sartori**  
**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**Empresa XXXXX LTDA**  
**Representante Legal**  
**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

**ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência**

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO	Valr Unit	Valr Total
<b>01</b>	100	Hora/aula	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de canto para crianças, adolescentes e idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	<b>32,33</b>	<b>3.233,00</b>
<b>02</b>	300	Hora/aula	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de gaita piano para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	<b>32,33</b>	<b>9.699,00</b>
<b>03</b>	300	Hora/aula	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de violão para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.	<b>32,33</b>	<b>9.699,00</b>



## ANEXO VII - CRONOGRAMA

### **Aulas de Gaita Piano**

Segunda-feira: 13:00 às 17:00

Quarta-feira: 8:30 às 11:30

### **Coral/Canto**

Quarta-feira: 8:30 às 10:30

### **Aulas de Violão**

Segunda-feira: 13:00 às 17:00

Sexta-feira: 8:30 às 11:30 – 13:30 às 16:30

### Observação:

- Os dias e horários poderão ser alterados quando ambas as partes estiverem de acordo.
- Haverá também apresentações em eventos em dias e horários a serem combinados.

**ANEXO VIII**

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ			AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779			Nº		Data:	
1-FORNECEDOR:			2-CNPJ/CPF:			
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail						
4-PRAZO DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:			
6-ORIGEM:	7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:	
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS						
<b>SERVIÇO</b>					<b>PREÇO</b>	
Item	Quntid	Unidade	Descrição do Produto		Valor Unit.	Valor Total
01	100	Hora/aula	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de canto para crianças, adolescentes e idosos e famílias atendidas pelo CRAS.			
02	300	Hora/aula	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de gaita piano para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.			
03	300	Hora/aula	Horas/aula instrutor de música, para ministrar aulas de violão para crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pelo CRAS.			
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						
<b>Observações Gerais:</b> <b>Condições de Pagamento:</b> Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, a partir do quinto dia útil conforme campo 7. <b>Prazo de Entrega:</b> Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 <b>Local de Entrega e de Instalação:</b> Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, nos prédio onde são realizados os Programas e Projetos Núcleo e Apoio Atenção Básica(NAAB), Núcleo Ampliado Saúde Família(NASF) e, Centro de Apoio Psicossocial(CAPS) da Unidade Básica de Saúde. <b>Das Penalidades:</b> A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. l) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019.						
APROVAÇÃO						
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXX de 2019						
_____ Brasil Antônio Sartori Prefeito Municipal			_____ Empresa Representante Legal			
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:			



**ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 04/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **[pregao@pmei.rs.gov.br](mailto:pregao@pmei.rs.gov.br)**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**